

**CONCORRÊNCIA SESC/DR-PA Nº 22/0011-CC**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO DA ESTRUTURA METÁLICA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO SESC LER BENEVIDES.

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A Comissão Permanente de Licitação, dentro de suas atribuições e usando o que lhe confere os ditames da Ordem de Serviço "N" Nº 025/2020, de 22 de julho de 2020, vem comunicar às participantes do processo licitatório em referência, o resultado do julgamento das propostas, devidamente analisadas pela Comissão Permanente de Licitação e Setor Técnico – Engenharia.

Sendo assim, considerando a análise e parecer do setor técnico informamos o seguinte:

**1) A C UCHOA TECN. EM CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA:**

- a. Verificado que o item 5.3.1 da proposta da licitante apresenta valor abaixo de 50% da referência, e sendo o 2º mais relevante da planilha referencial, foi informado à licitante sobre o observado e sanções contratuais possíveis caso não fosse alegada inexecução durante a execução contratual, porém a mesma confirmou o valor e se submeteu às condições.
- b. Identificado que o cronograma apresentado não respeitava as parcelas do cronograma de referência. Solicitado o ajuste do documento sem majoração do valor, conforme possibilitado pelo item 7.20. A empresa apresentou documento ajustado e conforme.
- c. Identificado que o item 1.1 da proposta encontra-se com as a quantidade no insumo "Engenheiro civil de obras Junior com encargos complementares" divergente da referência. Solicitado o ajuste do documento sem majoração do valor global, conforme possibilitado pelo item 7.20. A empresa apresentou documento ajustado e conforme.
- d. Observado por outra licitante que a proposta apresenta o insumo "Encarregado geral de obras com encargos complementares" com valor inferior ao piso estipulado em convenção para a categoria. A empresa encaminhou justificativa de que na apresentação da proposta foi utilizada convenção do ano anterior, porém que na execução contratual se adequará ao acordo, sob as penas da lei.

Dessa forma, portanto, não identificamos nenhuma falha insanável na proposta, ou violação cláusula editalícia expressa. Diante da classificação, ressalvamos que devido o valor da proposta estar abaixo de 80% da média das demais, se faz necessário garantia adicional a ser demonstrada até a assinatura do contrato, conforme estipula o item 11.3 do Edital.

**2) ENGMAR EMPREENDIMENTOS LTDA:**

- a. Verificamos que foram ultrapassados os limites unitários da planilha de referência pelo menos nos itens 1.1 e 2.1 da proposta, que se enquadra no critério de desclassificação previsto na alínea c do item 11.1.2 do Edital.
- b. Identificado que não o registro do profissional responsável pelas peças orçamentárias da proposta, conforme exige o item 7.2 do Edital.

Dessa forma, portanto, desclassificamos a proposta.

**3) IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP:**

- a. Verificamos que o documento de composição de custos unitários encontra-se incompleto, sem diversos itens da planilha sintética, em desacordo com o item 7.3 do Edital.
- b. Verificamos que foram ultrapassados os limites unitários da planilha de referência pelo menos pelo menos no item 1.1 da proposta, que se enquadra no critério de desclassificação previsto na alínea c do item 11.1.2 do Edital.

Dessa forma, portanto, desclassificamos a proposta.

**4) TECBRAS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA:**

- a. Não apresentou planilha de custo e nem composições de custo unitário, em desconformidade com o item 7.3 do Edital.

Dessa forma, portanto, desclassificamos a proposta.

**5) OLIVEIRA INST. E MANUT. DE ENERGIA RENOV. EIRELI:**

- a. Não apresentou tabela de encargos sociais, em desconformidade com o item 7.3 do Edital.

Dessa forma, portanto, desclassificamos a proposta.

Não foram detectadas falhas insanáveis ou quaisquer descumprimentos de cláusulas editalícias expressas que cause impedimento de classificação nas demais propostas.

Portanto, sugerimos a classificação das propostas das empresas:

- **A C UCHOA TECN. EM CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA;**
- **J&F ENGENHARIA LTDA; e**
- **AZUL CONSTRUÇÕES EIRELLI.**

Segue ordem de classificação das propostas na tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)
1ª	A C UCHOA TECN. EM CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA	306.545,31
2ª	J&F ENGENHARIA LTDA	383.696,48
3ª	AZUL CONSTRUÇÕES EIRELLI	406.302,47

Sendo assim, informamos que a empresa A C UCHOA TECN. EM CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA foi declarada vencedora da Concorrência 22/0011-CC, no valor total de R\$306.545,31. E assim, informamos igualmente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso fundamentado do resultado do julgamento das propostas, conforme item 12 do edital.

**Belém-PA, 21 de setembro de 2022.**

Comissão Permanente de Licitação